**Despacho n.º 10444/2016**

Pretende o Município de Seixal proceder à construção, sobre o Rio Judeu, da Ponte Pedonal e Ciclável do percurso Arrentela/Amora, na freguesia de Arrentela, concelho do Seixal, o qual prevê a ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), aprovada pela Portaria n.º 3/2016, de 18 de janeiro.

Prevê-se a ocupação total de 380 $m^2$ de solos integrados na REN, incidindo sobre as tipologias *Faixa de proteção ao Estuário*, *Estuário e Zona Húmida Adjacente*, *Sapal* e *Zonas Ameaçadas por Cheias*.

Considerando que a pretensão configura uma infraestrutura de interesse público fundamental para a estratégia de desenvolvimento territorial do município do Seixal, focalizada na regeneração urbana da frente ribeirinha, através da implementação de estruturas que permitam a aproximação do núcleo urbano antigo ao plano de água e sua fruição por parte das populações, preservando os valores naturais;

Considerando que a salvaguarda e valorização do principal recurso natural do concelho, a Baía do Seixal e a frente ribeirinha, é fundamental no contexto do desenvolvimento de políticas sustentáveis de gestão do território e da qualidade de vida das populações, garantindo formas adequadas de utilização para a manutenção do património natural;

Considerando que a ligação existente entre as margens nascente e poente da Baía é feita através de passeios laterais da ponte rodoviária existente, solução insuficiente e sem a necessária segurança;

Considerando a inexistência de alternativa de localização em áreas não integradas em REN;

Considerando que a disciplina constante do Plano Diretor Municipal do Seixal não obsta à concretização do projeto;

Considerando os pareceres favoráveis emitidos sobre o projeto pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e pela APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A.;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo propõe a viabilização do projeto pretendido ao abrigo do regime jurídico da REN;

Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de outras restrições de utilidade pública ou servidões administrativas;

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo da subalínea *v*) da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de janeiro de 2016, determino:

O reconhecimento do relevante interesse público da construção da Ponte Pedonal e Ciclável do percurso Arrentela/Amora, na Freguesia de Arrentela, Município do Seixal, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização propostas e das condições constantes dos pareceres emitidos no âmbito do procedimento.

8 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

209795942

## Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

**Declaração de retificação n.º 832/2016**

**Retificação do Aviso n.º 9214/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141 — 25 de julho de 2016**

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 9214/2016, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141 — 25 de julho de 2016, retifica-se que, no ponto 28, onde se lê:

«2.º Vogal efetivo: Ana Sofia De Sousa Pereira — Assistente Técnica;»

deve ler-se:

«2.º Vogal efetivo: Paula Cristina dos Anjos Rosa Cristóvão — Assistente Técnica;»

9 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

209801546

## Direção-Geral do Território

**Aviso n.º 10321/2016**

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 35.º do Regulamento do Cadastro Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de julho, e no exercício dos poderes delegados através do Despacho n.º 2282/2016, torna-se público que, por despacho da Subdiretora-Geral do Território, exarado em 2016-07-29, está a empresa VIAMAPA — Serviços de Topografia, S. A., autorizada a exercer atividades no domínio do cadastro predial. A presente autorização, válida até 29 de julho de 2021, é titulada pelo Alvará n.º 02/2016.

3 de agosto de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Ana Cristina Bordalo*.

209796533

# AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

## Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 10445/2016**

Nos termos da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2016, de 21 de Abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2016, subdelego:

1 — No Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, Professor Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos atos subsequentes à adjudicação a realizar no âmbito do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, previsto no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2016, relativo à aquisição de serviços de recolha, transporte, tratamento e eliminação de animais mortos na exploração, no âmbito do Sistema de Recolha de Animais Mortos na Exploração, nomeadamente, aprovar a minuta do contrato a celebrar, liberar ou executar cauções, bem como outorgar, ao abrigo do n.º 5 do artigo 106.º do CCP, o contrato relativo à referida aquisição.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de agosto de 2016.

8 de agosto de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos.*

209797716

## Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Aviso (extrato) n.º 10322/2016**

**Aprovação de alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino — Programa Origens**

De acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000 de 20 de dezembro, bem como, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de junho, e, verificada a conformidade da candidatura apresentada, por despacho de 19 de julho de 2016, da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Osório, é autorizado à ITMP Alimentar, S. A. o direito de utilizar os rótulos, em anexo, para a produção e comercialização de carne de bovino com o rótulo Programa Origens.

26 de julho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

ANEXOS
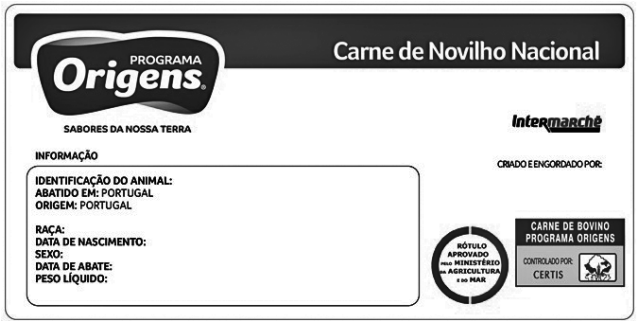
**Novilho — Programa Origens**